



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Este parecer tem como objetivo analisar o Processo Administrativo SMEC nº 02/2025, que visa à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, observando os requisitos legais da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a documentação apresentada e a viabilidade do procedimento.

O objeto da contratação, descrito como aquisição e instalação de 1 (um) ar condicionado split de 18.000 BTUs e 3 (três) aparelhos de 12.000 BTUs, encontra-se adequadamente caracterizado no ETP e no TR. A necessidade administrativa está devidamente fundamentada e visa garantir condições adequadas de trabalho e os documentos apresentados (ETP e TR) atendem aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado inferior ao limite para compras diretas (R\$ 10.400,00). A justificativa é válida e encontra respaldo legal.

A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa de mercado local, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor é compatível com os preços praticados no mercado.

Foram indicados gestor e fiscais do contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Também há previsão para acompanhamento, avaliação de desempenho e documentação das atividades, o que demonstra a observância dos princípios de controle e eficiência.

Sendo assim, a Procuradoria Jurídica conclui S.M.J, que o Processo Administrativo SMEC nº 02/2025 atende aos requisitos legais e técnicos necessários. A contratação é juridicamente viável, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade administrativa, nada obstando que seja concretizada a aquisição dos produto/serviço objeto do estudo e do termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer

Paraíso do Sul, 21 de janeiro de 2025.


Éverton Michel Niemeyer
OAB/RS 95.321

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS.